



LEI ORDINÁRIA Nº 615

de 16 de junho de 1977

Autoriza compra ou permuta de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra ou permuta, até o valor de Cr\$ 120.000,00, podendo assinar escrituras públicas dos lotes, destinado a residência do MM Juiz de Direito.

Art. 2º.. *No caso de aquisição por permuta, é o Prefeito Municipal autorizado a alienar, até o valor de Cr\$ 70.000,00 o terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal.*

Art. 3º.. *O terreno adquirido é reservado para construção de prédio público destinado à Biblioteca Municipal, e demais setores do Serviço de Educação e Cultura, e a instalação da Câmara de Vereadores.*

Art. 4º.. *A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá a conta da dotação orçamentária prevista para o Serviço de Obras e Serviços Urbanos.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de junho de 1977.

Laucídio Pereira da Cunha. Prefeito Municipal.

